

EDITAL

CONVITE Nº 004/2023 Processo Administrativo 050/2023

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO SOB REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA O DIMENSIONAMENTO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO PRÉDIO ONDE ENCONTRA-SE SEDIADA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E O PROJETO BÁSICO A SER DISPONIBILIZADO PELA CÂMARA.

A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, doravante também tratada por CÂMARA, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP: 06502-355, por intermédio de seu Excelentíssimo Presidente, o **Sr. Vereador, Vicente Augusto da Costa**, acolhendo e atendendo aos despachos de sua Comissão de Licitações em conformidade com o estabelecido na **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº. 8248 de 23 de outubro de 1991, 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.648 de 27 de maio de 1998, 12.349 de 15 de dezembro de 2010, 12.440 de 7 de julho de 2011 e demais alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, sob as quais é regida e regulada a presente licitação na modalidade “**Convite**”, e nos termos das condições constantes deste edital, **Vem, por intermédio deste, convidar V.S.ªs** para participar da licitação para a contratação do objeto em tela, conforme especificações e condições fixadas neste Convite, do Anexo I – Termo de Referência, que compõe este edital, em regime de empreitada, em que o critério para escolha da proposta vencedora é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade de readequarmos o dimensionamento da carga elétrica distribuída no prédio onde se encontra sediada esta Casa de Leis de modo a segregar o sistema elétrico que abastece os equipamentos de ar condicionado instalados e assim evitarmos sobrecargas que podem danificar os equipamentos eletrônicos conectados ao sistema elétrico instalado atualmente.

I - DA DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes destinados à Comissão de Licitações contendo os Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços serão recebidos até às **09:00 (nove) horas do dia 03 de maio de 2023**, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – CEP 06.502-355, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para o protocolo de recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Convite, nesta data, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

II - DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes n. 1 e 2** os seguintes documentos:

- a) **CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo III);**
- b) ***Tratando-se de representante legal, (Sócio ou Proprietário)*** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **(trazer o(s) original(is) acompanhado(s) de Cópias simples para autenticação por membro da Comissão de Licitações ou cópia autenticada;**
- c) ***Tratando-se de procurador,*** a procuração por instrumento público ou particular, **original com firma reconhecida ou cópia autenticada dessa procuração,** da qual constem poderes específicos para interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento,** dentre os indicados no parágrafo anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. ***(Original ou Cópia autenticada);***
- d) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento original oficial de identificação que contenha foto e preferencialmente acompanhado de cópia simples a ser autenticada por um dos membros da Comissão de Licitações, **ou documento digital que contenha foto emitido por órgão oficial;**
- e) **Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.**
- f) A licitante que optar pelo envio dos respectivos envelopes via serviços postais (CORREIOS), ou por portador deverá atentar-se à data e horário limite para a entrega dos documentos endereçados para a Comissão de Licitações em tempo hábil.

NOTA IMPORTANTE:

A licitante convidada ou não, que deixar de apresentar documentações (obrigatórias na data/hora da sessão de processamento da licitação) relativos a habilitação e/ou proposta de preços será desclassificada do certame.

ANEXOS DO EDITAL

O Edital é composto pelos seguintes documentos anexos:

- ☐ **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**
- ☐ **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- ☐ **ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.**
- ☐ **ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.**
- ☐ **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO.**
- ☐ **ANEXO VI - MINUTA CONTRATO.**
- ☐ **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**
- ☐ **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**
- ☐ **ANEXO IX – DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE.**
- ☐ **ANEXO X – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** (*será emitido exclusivamente pela Câmara no ato da Visita Técnica por funcionário designado pelo setor competente*);
- ☐ **ANEXO XI – Modelo de RECIBO de Edital;**
- ☐ **ANEXO XII – ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Atos de Pessoal).**
- ☐ **ANEXO XIII - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos).**
- ☐ **ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.**
- ☐ **ANEXO XV - ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL.**

NOTA: Os Anexos II, III, IV, V, VII, VIII e IX deverão ser emitidos pelas Licitantes participantes do Certame.

Os Anexos **X, XII, XIII, XIV e XV**, serão emitidos exclusivamente pela Câmara somente para o vencedor do Certame no ato da assinatura do CONTRATO.

DO OBJETO

1. O **EDITAL** tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Execução do Projeto Básico sob regime de empreitada pelo menor preço global com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para o dimensionamento, ampliação e reestruturação da rede elétrica do sistema de ar condicionado do prédio onde encontra-se sediada a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme anexo I – Termo de Referência deste edital e o Projeto Básico e seus anexos a ser disponibilizado pela Câmara.

1.1 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIOS

2. - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária da Codificação: 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 Denominação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do orçamento vigente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3. - A prestação dos serviços de execução do projeto básico terá início em até **5 (cinco)** dias a partir da data de assinatura do termo de contrato devendo ao final do serviço prestado em sua totalidade gerar um relatório de atividades que deverá ser anexado à Nota Fiscal.

3.1 - Para a execução dos serviços, a CONTRATADA terá um prazo de até 30(trinta) dias deverá alinhar datas e horários junto ao fiscal designado para as providências que se façam necessárias;

3.2 – O prazo disposto no item 3 e 3.1, poderá ser prorrogado por uma única oportunidade e por até igual período, respectivamente, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes para ambas as partes.

3.3 – Os serviços deverão ser executados conforme previsão contida no Anexo I – Termo de Referência do Edital e no Projeto Básico a ser disponibilizado pela Câmara;

3.4 – Havendo prorrogação dos prazos de execução dos serviços de execução do projeto, os pagamentos também serão igualmente prorrogados.

DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4. – A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos no item 1 – Objeto, do Edital, e em seus anexos, na proposta apresentada prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes no instrumento convocatório pelo regime de empreitada por preço global e conforme especificações constantes no Projeto Básico disponibilizado pela CÂMARA.

4.1 - Os serviços deverão ser prestados em dias e horários de expediente normal na Câmara visando não inviabilizar as atividades legislativas e administrativas da casa no quanto for possível ou em datas e horários a serem agendadas em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE de forma a não se inviabilizar o prazo de entrega do objeto;

4.2 - Caberá à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar, através de **fiscal** designado pela administração auxiliado pela empresa emitente do Projeto Básico, na execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.

4.3 - O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para acompanhar os trabalhos na execução do contrato devendo estar disponível durante todas as atividades de assistência técnica e suporte sempre que solicitado pela Câmara.

4.4 – Salvo em caso de dúvidas quanto ao correto cumprimento às especificações constantes no edital e seu Anexo I – Termo de Referência, e do Projeto Básico e seus anexos, a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, art. 75.

4.5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, art. 76.

4.6. Qualquer modificação de prazos, só será admissível dentro das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 57, § 1º e seus incisos, e também de acordo com o §2º deste artigo.

DO REAJUSTE DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5. – Os serviços efetivados serão pagos conforme disposições a seguir:

5.1. O valor do instrumento de contrato junto à licitante vencedora **não será reajustado.**

5.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças em parcela única em até 15(quinze) dias, após ser aprovado e aceito por servidor responsável do Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado (Fiscal do Contrato), pela Gestão de Contratos e pelos demais setores competentes, com anuência da Diretoria Geral da Câmara.

5.3. O pagamento será efetuado mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços, juntamente com o(s) relatório(s) de medição(ões), mediante aprovação contida no item 5.2, quais sejam, as Certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI.

5.4 – Caso constatada situação irregular da CONTRATADA num dos quesitos mencionados no item anterior o pagamento será retido até a sua regularização, garantido o princípio constitucional do contraditório e a ampla defesa em seu Art.5º, inc. LV, com os meios e recursos a ela inerentes para ambas as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. São obrigações da CONTRATADA conduzir a execução dos serviços de execução do projeto de acordo com o previsto no Anexo I – termo de referência e demais disposições contidas no Edital, conforme condições a seguir:

6.1 Cumprir o objeto adjudicado conforme especificações *do Projeto Básico* e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

6.2 Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA, quando pertinente ao objeto contratado, a corrigir ou reparar, refazer o serviço incompatível com o objeto contratado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no menor prazo possível limitado em até 5 (cinco) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos caso seja pertinente;

6.3 Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.

6.4 Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Câmara Municipal a quem incube avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários para a execução do objeto.

6.5 Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a licitante vencedora permanecerá responsável pela execução do objeto licitado, tanto em relação à esta Casa de Leis, quanto perante terceiros, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades subcontratadas, respondendo pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.6 Executar os serviços com base na [ABNT NBR-5410 - Instalações Elétricas](#), [ABNT NBR-16401 - Instalações de Condicionamento de Ar](#), e demais relacionados, e na falta destes seguir legislação atualizada;

6.7 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como coletivos (EPC), homologados por órgão oficial ou credenciado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) quando em atividades que exijam a utilização de tais equipamentos de proteção devendo responder civil e criminalmente pela recusa na disponibilização desses equipamentos.

6.8 Fornecer os subsídios necessários para a continuidade dos serviços por outra contratada ou pela própria contratante, em caso de interrupção do contrato qualquer que seja o motivo do encerramento contratual.

6.9 Compromete-se a tratar os dados pessoais envolvidos na execução do Contrato, única e exclusivamente para cumprir a finalidade a que se destinam e em respeito a toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à [Lei Geral de proteção de Dados \(Lei Federal nº 13.709/2018\)](#), comprometendo-se ainda, a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do contrato, sob pena de ressarcimento de perdas e danos;

6.10 Comparecer, sempre que solicitada, a sede da Câmara, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões;

6.11 Empregar mão de obra especializada, qualificada e capacitada para o desenvolvimento dos serviços a serem executados;

6.12 Responder pela qualidade dos serviços, transporte e desembarque dos materiais e equipamentos inerentes à prestação do serviço, na sede da CONTRATANTE com segurança e perfeição no cumprimento do objeto e demais previstos neste edital;

6.13 Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

6.14 Indenizar, no que couber, terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término;

6.15 Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

6.16 Executar ao término de cada dia de serviço, limpeza dos locais afetados, que deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso se assim a atividade exigir;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. - A faculdade outorgada à **CONTRATANTE** por intermédio do quanto vem disposto nos itens anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

7.1 - Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste Edital de acordo com o estabelecido no item 5.

7.2 - A contratante designará um responsável para comunicar à Contratada as orientações que julgue necessárias.

7.3. - A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento dos serviços, por meio do (Fiscal do Contrato), da Gestora do contrato e dos demais Departamentos envolvidos no contexto deste OBJETO e com anuência da Diretoria Geral.

7.4 - Caberá à CONTRATANTE acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através do Fiscal designado juntamente com o gestor, a execução dos serviços contratados, referente ao *Projeto Básico e seus anexos* com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.

Para realizar a fiscalização, auxiliada pelo emissor do Projeto Básico, o fiscal deverá:

- a) Acompanhar a execução dos serviços;
- b) Assegurar-se de que as determinações do CONTRATANTE sejam disseminadas e cumpridas pela CONTRATADA;
- c) Executar os procedimentos administrativos que se fizerem necessários, referentes aos recursos alocados para execução dos serviços contratados;
- d) Exigir da CONTRATADA o cumprimento de suas atribuições e adequação das atividades, mormente quando estas envolverem problemas e requisitos obrigatórios de segurança e compatibilidade.

7.5 - O acompanhamento, o controle, a gestão/fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

7.6 - Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, o fiscal auxiliado pela emissora do **Projeto Básico** com anuência da administração da Câmara poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às condições exigidas, determinando sua regularização; e/ou determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.7 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da gestão/fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

8. - O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação a ser efetuada pela Administração nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, sendo que a licitante vencedora deverá apresentar:

8.1 – Se a atividade assim o exigir, e/ou, caso venha a ser solicitado pela Administração, deverá manter disponível com o responsável/supervisor da equipe, relação emitida e assinada por representante legal da CONTRATADA, em papel timbrado da empresa, contendo indicação dentre os membros da equipe, da pessoa responsável pela coordenação, distribuição de tarefas, fiscalização, execução e manutenção dos serviços e supervisão de qualidade dos serviços prestados, a quem a Contratante possa dirigir-se quando necessário for durante a vigência do contrato;

8.2 - Se dentro do prazo da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a licitante vencedora não assinar o contrato, a Câmara convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, conforme Art. 64, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.3 - O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se em anexo a este convite, na forma de minuta ([Anexo VI](#)), cuja **VIGÊNCIA** será até **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado por até igual período, conforme os itens **3.1, 3.2, 3.3 e 3.4** deste Edital.

8.4 - Toda a documentação de Habilitação facultativa para a contratação, que porventura não tenha sido apresentada anteriormente, devendo estar(em) dentro do período de validade no ato da assinatura do contrato.

DA PARTICIPAÇÃO

9. - Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas no Edital.

9.1 – Além das empresas convidadas, poderão ainda participar do certame, as empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, que manifestarem por escrito seu interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a abertura das propostas.

9.2 – As empresas interessadas poderão fazer-se representar por até uma pessoa devidamente credenciada, preferencialmente até a data da abertura dos envelopes.

9.3 – Não poderão participar do certame, as empresas cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais, mantenham com a Administração Municipal qualquer vínculo empregatício.

9.4 – A participação da empresa interessada nesta licitação implica em sua integral aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital, de seus anexos e das normas que os regem.

9.5 – Não poderão participar do certame, as empresas que conste na relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado por meio de consulta ao sítio eletrônico do **TCE**-Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10. - Sob pena de decadência, poderá a licitante até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes, impugnar esta Licitação perante a Administração Pública licitante, por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via Protocolo nos termos do art. 41, §2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.1 – A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

10.2 – Das decisões proferidas pelo responsável do Convite, caberá recurso administrativo a ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do ato de abertura das propostas e proclamação do vencedor. Uma vez interposto o recurso será divulgado aos demais licitantes para a apresentação de eventuais impugnações, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado à Autoridade Superior que se manifestará sobre o mesmo em até 03 (três) dias úteis.

10.3 – Dos atos da Administração Pública licitante, decorrentes da aplicação da Lei Federal 8.666/93, caberão os recursos previstos no artigo 109, da citada Lei, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, desde que por escrito, fundamentado e via Protocolo, dirigido à Comissão de Licitações;

10.4 – Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-la no prazo de 02 (dois) dias úteis;

10.5 – A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, em igual prazo remetê-la devidamente informado ao Senhor Presidente da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.6 – A intimação dos atos será feita mediante comunicados afixados em Quadro de Avisos do Legislativo e no *SITE* da Câmara, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrando-se em ata.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

11. – Os **Envelopes Nº 01 e 02** contendo, respectivamente as documentações de habilitação e propostas deverão estar identificados da seguinte forma:

Proponente: (Nome da Empresa Proponente)
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba
CNPJ/MF nº: _____
Edital de Convite Nº 004/2023
Encerramento: 03/05/2023 às 09h00
Envelope 01 – Documentos de Habilitação

Proponente: (Nome da Empresa Proponente)
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba
CNPJ/MF nº: _____
Edital de Convite Nº 004/2023
Encerramento: 03/05/2023 às 09h00
Envelope 02 – Proposta de Preços

11.1 - Os envelopes contendo os documentos de Habilitação (**envelope nº 01**) e as Propostas de Preços (**envelope nº 02**) deverão ser apresentados no local, data e hora estipulados no início, elaboradas em original, datilografadas ou impressas em um só lado de papel timbrado, sem emendas, rasuras ou vícios que a comprometam, rubricadas e assinadas pelo representante legal, contidas em envelopes fechados e lacrados. Não serão consideradas, propostas transmitidas por fax, e-mails ou quaisquer meios eletrônicos.

11.2 – As propostas de preços contidas no envelope nº 02 deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente com todo o conteúdo de texto contido no [Anexo II](#) do Edital.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12. – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações fará a abertura dos envelopes.

12.1 – a abertura do **envelope nº1** de Documentação de Habilitação: Os envelopes serão abertos pela Comissão de Licitação.

12.2 – A critério da Comissão de Licitação, o julgamento da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura do envelope de Documentação. Se isso ocorrer e os licitantes desistirem do direito a eventual interposição de recurso, previsto na alínea “a”, do inciso I, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes nº 2 “Proposta de Preços”.

12.3 – Todos os documentos deverão ser examinados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos proponentes presentes, atos estes que serão consignados em ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

12.4 – É de **02 (dois) dias úteis** o prazo para interposição de recursos da fase de habilitação, caso não haja desistência expressa dos licitantes.

12.5 – O recurso deverá ser apresentado e protocolado no Setor de Protocolo, no prazo legal, não sendo aceitos os recursos encaminhados via fax, telex, Internet, ou qualquer outro meio ou forma, que não o protocolo regular.

12.6 – A interposição de recursos pelos licitantes será comunicada a todos os proponentes para o exercício do direito de impugnação.

12.7 – Os licitantes que tiverem seus envelopes de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” impugnados e que, após o julgamento dos recursos, forem inabilitados receberão de volta os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”, devidamente fechados após avaliação da auditoria externa (TCE/SP).

12.8 – Caso haja impugnação quanto a algum documento dos licitantes, ficarão sob a guarda da Comissão o julgamento das PROPOSTAS, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum deste não tenha sido objeto de recursos ou interpelação.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13 - No envelope nº 1 – Documentos de Habilitação deverão conter:

A – Documento de “**CREDENCIAMENTO**” (**Anexo III**) do Edital, se a licitante não estiver presente à sessão de abertura dos envelopes;

B – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atual com sua última alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial de domicílio, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**cópia autenticada**);

C - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (cópia simples).

D – Comprovante de inscrição e de cadastro estadual no CNPJ/MF.

E – Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo V** do Edital.

F - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

G - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**) obtida junto ao Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

H – Certificado de regularidade do FGTS-CRF.

I – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943” e inserida no artigo 27 inciso V da Lei 8.666/93.

J – As empresas interessadas em participar da presente licitação **deverão** realizar a **visita técnica** nesta Câmara Municipal até o último dia útil anterior à data marcada para abertura do Envelope nº 1 e nº 2, e para tanto, deverá solicitar o agendamento que poderá ser realizado pelo telefone: (11) 4154-8600 Ramal 8658, 8659, 8697 ou 8666 / ou por e-mail: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br . Na visita, que será acompanhada por pessoal designado pela administração da Câmara, a empresa, por meio de seu representante, deverá **conhecer as dependências da CÂMARA in loco**. A Câmara emitirá um **Atestado de Visita Técnica – Anexo X** (via proponente) devidamente assinada pela(o) servidor(a) responsável pelo acompanhamento da visita técnica lotada(o) no Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado que deverá ser entregue ao representante da empresa e posteriormente na sessão de licitação deverá ser apresentado dentro do envelope nº 01 – Documentos de Habilitação na data e hora marcadas para a abertura do certame.

K – Declaração de concordância aos termos do edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação(**Anexo VII**);

L – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (**Anexo VIII**);

M – Dados cadastrais da licitante (**Anexo IX**);

N – Atestado de Qualificação Técnica.

13.1 – Os itens **“G”**; **“H”** e **“I”**, que não tiverem sido apresentados na sessão de abertura dos envelopes deverão ser apresentados pelo proponente vencedor do certame até a data de assinatura do termo de contrato, sendo os demais documentos (**A, B, C, D, E, F, K, L, M e N**), **“imprescindíveis”**.

13.2 – O item **“F”** só será **“imprescindível”** para as empresas que optarem pelo benefício da Lei Complementar nº 123/06.

Obs: Até a data de publicação deste Edital, o Art.29, inciso IV da Lei 8666/93 que prevê a certidão de prova de regularidade relativa à Seguridade Social não contém qualquer alteração, todavia, no site da Receita Federal do Brasil consta informação de que o mesmo deixou de ser emitido a partir de 11/2014 sendo o mesmo englobado pela certidão exigida no item “G” deste item.

13.3 O item **“N”** trata-se de atestado de comprovação para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da proposta comercial, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços similares ao constante no objeto desta licitação, nos termos do Art. 30 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4 – A documentação exigida para habilitação será considerada válida para todos os fins dentro do prazo de **03 (três) meses**, contados da data de sua expedição, se outro não tiver sido assinalado em Ato Normativo, ou, no próprio documento.

13.5 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada em Cartório, ou por cópia simples acompanhada por documento original.

13.6 – Fica dispensada a autenticação de certidões emitidas via “internet”, pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticação no site correspondente.

13.7 – Sob as penalidades legais e a todo tempo, está à licitante obrigada a manifestar-se formalmente à CÂMARA, caso ocorra algum fato impeditivo de sua habilitação.

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14. - Pela elaboração da proposta comercial, o licitante não terá direito a auferir nenhum tipo de indenização.

14.1 - Para obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/06, os licitantes de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o termo de comprometimento, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado, conforme disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º, da referida legislação, conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital.

14.2 – Ao apresentar sua proposta a empresa poderá utilizar-se do modelo simplificado de proposta que segue no Anexo II deste Edital.

14.3 - O envelope **Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta do licitante em papel timbrado da empresa proponente, redigida em idioma nacional, datada e assinada, contendo:

a) Nome e razão social do licitante e respectivo endereço completo;

b) Valor unitário e total da mão de obra e materiais a serem fornecidos pela contratada, de forma legível e também por extenso.

Nos preços estarão inclusos toda a atividade e material de acordo com as disposições contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, bem como os impostos e custos relativos a taxas e demais encargos;

b.1) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias;

b.2) prazo de entrega;

b.3) prazo para pagamento;

b.4) responsável pela emissão da proposta;

b.5) cargo e ou função;

b.6) nº de inscrição no CNPJ/MF e/ou respectivo carimbo.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15. – O não atendimento de qualquer das exigências constantes deste Edital, acarretará a desclassificação da proposta apresentada.

15.1 – Como critério de julgamento, a Comissão de Licitações considerará, exclusivamente, o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que não superior ao praticado no mercado ou manifestadamente inexequível, desconsiderados eventuais ofertas de vantagem não previstas neste convite.

15.2 – No caso de empate, no que couber, será dada preferência às empresas brasileiras de capital nacional, e aos bens e serviços produzidos no País, de acordo com o Artigo 3º, § 2º, incisos I, II, III, da Lei nº 8.666/93, persistindo igualdade entre as propostas, a adjudicação será por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes serão convocados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.3 - A Adjudicação não poderá recair para duas ou mais licitantes, visto a divisão não propiciar uma condição viável administrativa/técnica/operacional na execução do objeto.

15.4 - Não será aceita, sob qualquer alegação, desistência, a alteração de preços ou demais condições constantes das propostas, bem como as propostas que:

- a) Contiverem emendas ou rasuras;
- b) Mencionarem qualquer tipo de restrição;
- c) Poderá também ser desclassificada, qualquer proposta por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente justificado.

15.4.1 Salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

15.5 - Fica estabelecido que, a simples apresentação da proposta, pelos licitantes, implicará na aceitação de todos os itens deste **CONVITE**, não aceitando a Comissão de Licitações, qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo, estando sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.6 - O não atendimento a qualquer das exigências deste **CONVITE**, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão de Licitações.

DOS ESCLARECIMENTOS

16. – Quaisquer esclarecimentos relativos a esta licitação deverá ser solicitado à COMISSÃO DE LICITAÇÕES da Câmara, pelo menos 01 (hum) dia antes da abertura das propostas.

DO CANCELAMENTO, ADIAMENTO E REVOGAÇÃO

17. - Fica reservada à Câmara a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar ou revogar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 38, inc. IX, art. 49 e respectivos parágrafos, independente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sem direito aos licitantes de qualquer indenização ou reembolso ou compensação assegurados o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes para ambas as partes;

DA MINUTA CONTRATUAL

18. – O Teor da minuta contratual em anexo poderá ser adaptada pela Câmara para incorporação de condições previstas neste Edital, seus anexos e propostas acatadas, bem como receber as alterações que eventualmente se façam necessárias à sua adequação aos termos e condições que vierem a ser fixadas em normas Federais e/ou Estaduais indiscutivelmente aplicáveis a espécie, lançadas a partir da instauração deste certame.

Santana de Parnaíba, 19 de abril de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
VICENTE AUGUSTO DA COSTA
PRESIDENTE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. Convite nº 004/2023
Processo Administrativo nº 050/2023

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Execução do Projeto Básico sob regime de empreitada pelo menor preço global com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para o dimensionamento, ampliação e reestruturação da rede elétrica do sistema de ar condicionado do prédio onde encontra-se sediada a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme anexo I – Termo de Referência deste edital e o Projeto Básico a ser disponibilizado pela Câmara.

- 1.1. O **Projeto Básico** será disponibilizado juntamente com o Edital deste convite, sendo que as demais informações seguem abaixo:

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1. Possuir [Atestado de Qualificação Técnica](#), para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da proposta comercial, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços similares ao constante no objeto desta licitação, nos termos do Art. 30 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 3.1 - O prazo para execução dos serviços constantes do item 1 deste termo de referência - Objeto é de **até 30(trinta) dias** nos termos do item 3 e respectivos subitens do edital e demais condições contidas nos seus subitens.

- 3.2– O contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado uma única vez por até igual período nos termos do item anterior;

4 FISCAL DO CONTRATO

- 4.1A **CONTRATANTE** designará servidor para fiscalizar os serviços durante sua execução auxiliado pela empresa emissora do Projeto Básico que prestará a assessoria necessária sobre a correta execução dos serviços.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1– Conforme **Projeto Básico** a serem efetuados no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba sito à Rua Porto Rico, 231 - Jd. São Luis – CEP 06502-355 – Santana de Parnaíba / SP.

5.2- Os serviços deverão ser prestados durante o horário comercial podendo ser realizado em outras datas e horários conforme a necessidade da Câmara e em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

6 VISITA TÉCNICA:

6.1 - A empresa interessada **deverá** realizar visita técnica com prévio agendamento junto ao departamento de suprimentos e gestão da Câmara através do telefone:11-4154-8600 ramais: 8655 / 8659 / 8697 e 8666 ou através do e-mail: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br que providenciará junto ao setor competente data e horário para realização da visitação técnica;

6.2 - As empresas que porventura já tenham efetuado a visita técnica ainda na fase interna quando do fornecimento de orçamentos preliminares deverão apresentar a respectiva “**Declaração de Realização de Visita Técnica**” fornecidas naquela ocasião, devidamente assinadas pelo servidor que acompanhou o procedimento de visitação in loco, que neste caso substituirá o **anexo X** disposto no item 13, letra **J** do presente Edital.

7. COMPOSIÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

- Memorial Técnico Descritivo;
- Planilha Quantitativa;
- Cronograma Físico/Financeiro.
- Projeto Elétrico;

Projeto Básico elaborado em conformidade com a ABNT NBR-5410 - Instalações Elétricas. ABNT NBR-16401 - Instalações de Condicionamento de Ar.

Empresa emitente e responsável pelo Projeto Básico:

BCS BARRELA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 31.607.957/0001-24 CREA: 5063173705-SP.

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
REF.: CONVITE Nº 004/2023 PROCESSO 050/2023
Encerramento: 03/05/2023 às 09h00

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Execução do Projeto Básico sob regime de empreitada pelo menor preço global com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para o dimensionamento, ampliação e reestruturação da rede elétrica do sistema de ar condicionado do prédio onde encontra-se sediada a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme anexo I – Termo de Referência deste edital e o Projeto Básico a ser disponibilizado pela Câmara.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços propostos;
- II) **Declaramos que os valores propostos** são apresentados com seu final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- III) Declaramos ainda que a participação nesta licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.
- IV) Estamos cientes do prazo máximo para início da execução dos serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital que é de até **5 (cinco) dias**, contados da assinatura do Contrato, e o prazo total de execução de até 30(trinta) dias, podendo ser **prorrogado por até igual período**, perfazendo um prazo total do contrato em até 60 (sessenta) dias, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.
- V) Estamos cientes que os pagamentos serão efetuados conforme previsão contida no Edital.
- I) **Expressamos na tabela a baixo os nossos preços e condições:**

OBJETO:	Preço Global
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Execução do Projeto Básico sob regime de empreitada pelo menor preço global com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para o dimensionamento, ampliação e reestruturação da rede elétrica do sistema de ar condicionado do prédio onde encontra-se sediada a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme anexo I – Termo de Referência deste edital e o Projeto Básico a ser disponibilizado pela Câmara.	

Unidade Administrativa : Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

Local da Prestação/Entrega : Rua Porto Rico, nº.231

Prazo de Entrega : **Até 30 (trinta) dias.**

Condições de pagamento : Conforme item 05 do Edital.

Observações : serão desclassificadas as propostas que não estejam devidamente preenchidas ou que apresentem um valor igual a “0” (zero).

Informar também:

Localidade/ DATA: ____/____/____

Representante legal da empresa:

(nome por extenso/legível)

assinatura

carimbo CNPJ

ANEXO III

Observações: Esta declaração deverá ser em papel timbrado que identifique a licitante e emitida pela mesma.

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref: CONVITE nº 004/2023

Processo Administrativo nº 050/2023

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, na **CONVITE nº 004/2023** originado do **Processo Administrativo nº 050/2023**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias e assinar o termo de contrato.

(Data)

NOME COMPLETO

ASSINATURA

R.G

CARGO / FUNÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa/pessoa física _____(nome completo), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, Declara sob as penas da lei, que trata de _____(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a receita bruta anual , podendo receber o tratamento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 e dezembro de 2006, com relação ao processo licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Assinatura, Nome e RG do Declarante)

Observação: Esta declaração **deverá** ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o numero do CNPJ da empresa.

ANEXO V
(modelo)

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

.....(em
presa), inscrita no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF
nº....., **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que encontra-se em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal
e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO
Ref. Convite Nº. 004/2023
Processo Administrativo nº 050/2023

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao **Convite nº 004/2023**, **Processo Administrativo nº 050/2023**, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

São Partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos do inciso II, do artigo 23, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta no **Convite nº 004/2023**, **Processo Administrativo nº 050/2023** com deliberação deferida no mesmo processado:

De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, com sede na Rua Porto Rico, nº. 231 – Jardim São Luís, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ-MF sob o nº 59.043.513/0001-22, neste ato representado por seu Presidente, Vereador

_____.

De outro lado a Empresa _____, com sede à _____ Inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, devidamente inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e convencionado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL

1. O presente termo de contrato tem como objetivo desta Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Execução do Projeto

Básico sob regime de empreitada pelo menor preço global com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para o dimensionamento, ampliação e reestruturação da rede elétrica do sistema de ar condicionado do prédio onde encontra-se sediada a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme anexo I – Termo de Referência deste edital e o Projeto Básico a ser disponibilizado pela Câmara.

1.1 O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. - O valor total do presente Contrato foi estimado em até R\$ _____(____), cujas despesas onerarão da dotação orçamentária Codificação: 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 Denominação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3. - A prestação dos serviços de execução do projeto básico terá início em até **5 (cinco)** dias a partir da data de assinatura do termo de contrato devendo ao final do serviço prestado em sua totalidade gerar um relatório de atividades que deverá ser anexado à Nota Fiscal.

3.1 - Para a **execução** dos serviços, a CONTRATADA terá um prazo de **até 30(trinta) dias** deverá alinhar datas e horários junto ao fiscal designado para as providências que se façam necessárias;

3.2 – O prazo disposto no item 3 e 3.1, poderá ser prorrogado por uma única oportunidade e por até igual período, respectivamente, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes para ambas as partes.

3.3 – Os serviços deverão ser executados conforme previsão contida no Anexo I – Termo de Referência do Edital e no Projeto Básico a ser disponibilizado pela Câmara;

3.4 – Havendo prorrogação dos prazos de execução dos serviços de execução do projeto, os pagamentos também serão igualmente prorrogados.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4. – A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos no item 1 – Objeto, do Edital, e em seus anexos, na proposta apresentada prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes no instrumento convocatório pelo regime de empreitada por preço global e conforme especificações constantes no Projeto Básico disponibilizado pela CÂMARA.

4.1 - Os serviços deverão ser prestados em dias e horários de expediente normal na Câmara visando não inviabilizar as atividades legislativas e administrativas da casa no quanto for possível ou em datas e horários a serem agendadas em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE de forma a não se inviabilizar o prazo de entrega do objeto;

4.2 - Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.

4.3 - Caberá à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar, através de **fiscal** designado pela administração auxiliado pela empresa emitente do Projeto Básico, na execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.

4.4 - O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para acompanhar os trabalhos na execução do contrato devendo estar disponível durante todas as atividades de assistência técnica e suporte sempre que solicitado pela Câmara.

4.5 – Salvo em caso de dúvidas quanto ao correto cumprimento às especificações constantes no edital e seu Anexo I – Termo de Referência, e do Projeto Básico e seus anexos ou de ato normativo emitido por órgão oficial competente, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, art. 75.

4.6.- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, art. 76.

4.7. Qualquer modificação de prazos, só será admissível dentro das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 57, § 1º e seus incisos, e também de acordo com o §2º deste artigo.

CLÁUSULA QUINTA **DO REAJUSTE DE PREÇOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5. – Os serviços efetivados serão pagos conforme disposições a seguir:

5.1. O valor do instrumento de contrato junto à licitante vencedora **não será reajustado.**

5.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças em parcela única em até 15(quinze) dias, aprovado e aceito por servidor responsável do Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado (Fiscal do Contrato), pela Gestão de Contratos e pelos demais setores competentes, com anuência da Diretoria Geral da Câmara.

5.3. O pagamento será efetuado mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços, juntamente com o(s) relatório(s) de medição(ões), mediante aprovação contida no item 5.2, quais sejam, as Certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores.

5.4 – Caso constatada situação irregular da CONTRATADA num dos quesitos mencionados no item anterior o pagamento será retido até a sua regularização, garantido o princípio constitucional do contraditório e a ampla defesa em seu Art.5º, inc. LV, com os meios e recursos a ela inerentes para ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6. São obrigações da CONTRATADA conduzir a execução dos serviços de execução do projeto de acordo com o previsto no Anexo I – termo de referência e demais disposições contidas no Edital, conforme condições a seguir:

6.1 Cumprir o objeto adjudicado conforme especificações do **Projeto Básico** e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

6.2 Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA, quando pertinente ao objeto contratado, a corrigir ou reparar, refazer o serviço incompatível com o objeto contratado, sem

qualquer ônus à CONTRATANTE, no menor prazo possível limitado em até 5 (cinco) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos caso seja pertinente;

6.3 Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.

6.4 Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Câmara Municipal a quem incube avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários para a execução do objeto.

6.5 Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a licitante vencedora permanecerá responsável pela execução do objeto licitado, tanto em relação à esta Casa de Leis, quanto perante terceiros, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades subcontratadas, respondendo pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.6 Executar os serviços com base na [ABNT NBR-5410 - Instalações Elétricas](#), [ABNT NBR-16401 - Instalações de Condicionamento de Ar](#), e demais relacionados, e na falta destes seguir legislação atualizada;

6.7 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como coletivos (EPC), homologados por órgão oficial ou credenciado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) quando em atividades que exijam a utilização de tais equipamentos de proteção devendo responder civil e criminalmente pela recusa na disponibilização desses equipamentos.

6.8 Fornecer os subsídios necessários para a continuidade dos serviços por outra contratada ou pela própria contratante, em caso de interrupção do contrato qualquer que seja o motivo do encerramento contratual.

6.9 Compromete-se a tratar os dados pessoais envolvidos na execução do Contrato, única e exclusivamente para cumprir a finalidade a que se destinam e em respeito a toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à [Lei Geral de proteção de Dados \(Lei Federal nº 13.709/2018\)](#), comprometendo-se ainda, a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do contrato, sob pena de ressarcimento de perdas e danos;

6.10 Comparecer, sempre que solicitada, a sede da Câmara, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões;

6.11 Empregar mão de obra especializada, qualificada e capacitada para o desenvolvimento dos serviços a serem executados;

6.12 Responder pela qualidade dos serviços, transporte e desembarque dos materiais e equipamentos inerentes à prestação do serviço, na sede da CONTRATANTE com segurança e perfeição no cumprimento do objeto e demais previstos neste edital;

6.13 Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

6.14 Indenizar, no que couber, terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término;

6.15 Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

6.16 Executar ao término de cada dia de serviço, limpeza dos locais afetados, que deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso se assim a atividade exigir;

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7. - A faculdade outorgada à **CONTRATANTE** por intermédio do quanto vem disposto nos itens anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

7.1 - Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste Edital de acordo com o estabelecido no item 5.

7.2 - A contratante designará um responsável para comunicar à Contratada as orientações que julgue necessárias.

7.3. - A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento dos serviços, por meio do (Fiscal do Contrato), da Gestora do contrato e dos demais Departamentos envolvidos no contexto deste OBJETO e com anuência da Diretoria Geral.

7.4 - Caberá à CONTRATANTE acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através do Fiscal designado juntamente com o gestor, a execução dos serviços contratados, referente ao *Projeto Básico e seus anexos* com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.

Para realizar a fiscalização, auxiliada pelo emissor do Projeto Básico, o fiscal deverá:

- a) Acompanhar a execução dos serviços;
- b) Assegurar-se de que as determinações do CONTRATANTE sejam disseminadas e cumpridas pela CONTRATADA;
- c) Executar os procedimentos administrativos que se fizerem necessários, referentes aos recursos alocados para execução dos serviços contratados;
- d) Exigir da CONTRATADA o cumprimento de suas atribuições e adequação das atividades, mormente quando estas envolverem problemas e requisitos obrigatórios de segurança e compatibilidade.

7.5 - O acompanhamento, o controle, a gestão/fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

7.6 - Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, o fiscal auxiliado pela emissora do **Projeto Básico** com anuência da administração da Câmara poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às condições exigidas, determinando sua regularização; e/ou determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.7 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da gestão/fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**CLÁUSULA OITAVA
DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8. - O presente contrato terá **VIGÊNCIA** de **até 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado por até igual período, conforme item 3 e respectivos subitens deste contrato.

8.1 – Se a atividade assim o exigir, e/ou, caso venha a ser solicitado pela Administração, deverá manter disponível com o responsável/supervisor da equipe, relação emitida e assinada por representante legal da CONTRATADA, em papel timbrado da empresa, contendo indicação dentre os membros da equipe, da pessoa responsável pela coordenação, distribuição de tarefas, fiscalização, execução e manutenção dos serviços e supervisão de qualidade dos serviços prestados, a quem a Contratante possa dirigir-se quando necessário for durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA NONA
DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9. - O objeto mencionado na cláusula primeira, a disponibilização de mão de obra e as despesas com locomoções, estadia, alimentação e demais necessidades para a execução dos serviços do presente termo de contrato estarão a cargo da **CONTRATADA**.

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**, a teor do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10. - Os direitos e obrigações deste contrato não poderão ser cedidos ou transferidos pela **CONTRATADA** sem prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**.

10.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 – A Contratada se compromete a manter toda documentação de habilitação em ordem durante a vigência do contrato devidamente atualizadas e disponibilizá-las quando solicitado pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11. - Aplica-se a este Contrato as hipóteses de rescisão previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

11.1 - Além das hipóteses consubstanciadas no item 11, fica ainda facultado às partes contratantes, a rescisão amigável do presente instrumento, independentemente de aplicação de qualquer sanção ou penalidade, nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

12. - Incidindo a **CONTRATADA** em qualquer dos motivos especificados nos Incisos I a XI do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcará ela com uma multa equivalente ao valor restante do contrato, bem como responderá pelas perdas e danos porventura causados à Câmara ou Municípios, sem prejuízo da faculdade outorgada à Câmara de, a seu critério, considerar rescindido este instrumento e aplicar as penalidades neste contrato avençadas. O valor apurado a título de multa, se não liquidado na época da infração, será atualizado monetariamente desde então pela variação do IGPM/FGV, até o efeito pagamento, acrescidos de juros de 12% a /a (doze por cento ao ano).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a rescisão do Contrato em razão do quanto e exposto no Caput desta cláusula, ficará facultado a **CONTRATANTE**, declarar à **CONTRATADA** impedida de contratar ou participar de outras Licitações promovidas por ela, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades pactuadas neste Instrumento e na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de a rescisão contratual decorrer de qualquer das razões previstas nos Incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, sem que possa ser atribuída qualquer culpa à **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos sofridos e regularmente comprovados, bem como fará jus aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao ressarcimento da desmobilização de comum acordo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS MULTAS

13. - Os valores das multas, indenizações e demais importâncias distintas do preço, obtidas em conformidade com este contrato, sem prejuízo da incidência

dos juros, perdas e danos estipulados serão atualizados por intermédio, preferencialmente, dos seguintes índices:

- a) Fator de correção legalmente fixado:
- IGPM.
 - Outro que venha em substituição por força de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO VÍNCULO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14. - O Contrato vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e à Proposta da **CONTRATADA** aceita no ato da sessão de abertura dos envelopes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15. - A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, na execução dos serviços, não respondendo a Câmara do Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.

15.1 - Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

15.2 – Quaisquer outros esclarecimentos necessários a respeito deste CONTRATO poderão ser obtidos pessoalmente em dias úteis, no horário comercial junto à Gestão de Contratos e Diretoria Administrativa da Câmara.

15.3 – A CONTRATADA se compromete a manter uma garantia de 12(doze) meses sobre os serviços prestados que porventura venham a incidir em falhas e/ou defeitos posteriores à entrega do objeto constante no item 1, bem como dos materiais, acessórios e equipamentos que virem a apresentar defeitos de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

16. - A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer prerrogativas previstas na Lei ou neste Instrumento será entendida como mera tolerância, não caracterizando novação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17. - Aplica-se ao presente Instrumento e, principalmente, aos casos omissos, o quanto vem consubstanciado na **Lei nº 8.666/93** de 21 de Junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, e, supletivamente, as regras de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO**

18. - Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o **Foro da Comarca de Santana de Parnaíba**, a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Santana de Parnaíba, xx de xxxxxx de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
NOME DA AUTORIDADE SUPERIOR
CARGO/FUNÇÃO
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO
CONTRATADA

Testemunhas :

1 _____
RG:

2 _____
RG:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante)

Ref.: **Edital de Convite Nº 004 / 2023 - Processo Nº 050/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Execução do Projeto Básico sob regime de empreitada pelo menor preço global com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para o dimensionamento, ampliação e reestruturação da rede elétrica do sistema de ar condicionado do prédio onde encontra-se sediada a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme anexo I – Termo de Referência deste edital e o Projeto Básico a ser disponibilizado pela Câmara.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, declara expressamente que se submete às condições estabelecidas no **Edital de Convite** em pauta e nos respectivos anexos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Santana de Parnaíba, de

de 2023

(carimbo, nome, cargo e assinatura do representante legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante)

**Ref.: Edital de Convite Nº 004 / 2023 - Processo Nº
050/2023**

Pela presente, declaro(amos) que a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Execução do Projeto Básico sob regime de empreitada pelo menor preço global com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para o dimensionamento, ampliação e reestruturação da rede elétrica do sistema de ar condicionado do prédio onde encontra-se sediada a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme anexo I – Termo de Referência deste edital e o Projeto Básico a ser disponibilizado pela Câmara.

Local e Data

*(carimbo, nome, cargo e assinatura do representante legal)
(nº carteira de identidade, número e órgão emissor)*

ANEXO IX

DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE.

- ☐ Razão Social;
- ☐ Nº de inscrição no CNPJ/MF;
- ☐ Logradouro: Endereço, nº, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, e-mail comercial;
- ☐ Nome completo do Proprietário, ou Sócio-Proprietário para lavratura e assinatura do contrato;
- ☐ Data de Nascimento;
- ☐ Nº do Documento de Identidade (RG);
- ☐ Nº Inscrição no CPF;
- ☐ Endereço Residencial;
- ☐ e-mail pessoal;
- ☐ Telefone Residencial;
- ☐ Banco nº;
- ☐ Agência e dígito;
- ☐ Conta Corrente jurídica da empresa: nº e dígito.

Obs.: *Caso este anexo não seja apresentado pela licitante dentro do envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação através de sua presidente poderá solicitar que seja preenchido manuscrito pelo representante legal presente à sessão.*

Fls.01/02

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
Proponente

1ª Via – Da

Atestamos para fins de participação da **CONVITE nº 004/2023, Processo Administrativo nº 050/2023** conforme disposição contida no item 13, alínea “J” do edital, que a empresa abaixo identificada através de seu (representante legal ou preposto devidamente indicado), declara que visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para prestação de serviços contidos no item 1 – Objeto do presente Edital.

Santana de Parnaíba, de 2023.

EMPRESA: _____
REPRESENTANTE: _____
RG: _____
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA
CARIMBO E ASSINATURA

Els.02/02

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
Comissão

2ª Via – Da

Atestamos para fins de participação da **CONVITE nº 004/2023, Processo Administrativo nº 050/2023** conforme disposição contida no item 13, alínea “J” do edital, que a empresa abaixo identificada através de seu (representante legal ou preposto devidamente indicado), declara que visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para prestação de serviços contidos no item 1 – Objeto do presente Edital.

Santana de Parnaíba, de 2023.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO XI**R E C I B O D E E D I T A L**

Recebemos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, através da Comissão de Licitações o **EDITAL** e o referido **Projeto Básico**, cujo **objeto** é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Execução do Projeto Básico sob regime de empreitada pelo menor preço global com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para o dimensionamento, ampliação e reestruturação da rede elétrica do sistema de ar condicionado do prédio onde encontra-se sediada a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme anexo I – Termo de Referência deste edital e o Projeto Básico a ser disponibilizado pela Câmara”, conforme os seguintes Anexos que compõe o edital: **Anexo I** - Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de proposta de preços; **Anexo III** - Modelo Carta de Credenciamento; **Anexo IV** - Modelo de Declaração de E.P.P. ou M.E; **Anexo V** – Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho; **Anexo VI** – Minuta Contrato; **Anexo VII** – Modelo de declaração de concordância aos termos do edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; **Anexo VIII** Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; **IX** – Dados cadastrais da licitante; **Anexo X** – Atestado de Visita Técnica Facultativa; **Anexo XI** – Modelo de Recibo do Edital; **Anexo XII** – AP-01 - Modelo de Termo de Ciência e Notificação – Atos de Pessoal; **Anexo XIII** - LC-01 - Modelo de Termo de Ciência e Notificação – Contratos; **Anexo XIV** – Declaração de documentos a disposição do TCE-SP; e ; **Anexo XV** – PC-02 - Cadastro do Responsável.

Em, *Data:* ____ / ____ / ____**EMPRESA:** _____**CNPJ:** _____**Nome do representante legal:**_____
(POR EXTENSO E LEGÍVEL)**RG N°:** _____**C.P.F./M.F. N°:** _____**TELEFONE:**(____) _____ - _____**ASSINATURA:** _____
(Representante Legal)

ANEXO XII

**(o presente termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os)
licitante(s) vencedor(es) do certame)**

ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL)

ÓRGÃO OU
ENTIDADE: _____
PROCESSO Nº (DE
ORIGEM): _____
GESTOR DO
ÓRGÃO/ENTIDADE: _____
RESPONSÁVEL PELO
ATO: _____
INTERESSADO(A): _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: _____

cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Telefone(s) para contato: _____

E-mail institucional (se for o caso): _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE

ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:

(*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
*(o termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os)
licitante(s) vencedor(es) do certame)*

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO XV

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..
3. *Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento